

## PROJETO DE LEI Nº 223-02/2014

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Adriana dos Santos.**

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Adriana dos Santos, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um terreno urbano com a superfície de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 44.454, sem benfeitorias, localizado na rua das Nogueiras, bairro Montanha, lado ímpar, distante 52,86 metros da rua João Sebastiany, no quarteirão formado pelas ruas das Macieiras, João Alberto Schmidt, das Nogueiras e João Sebastiany, considerado como setor 12, quadra 155, lote 127, confrontando-se: ao sul, na extensão de 12,50 metros com a rua das Nogueiras; ao norte, na mesma extensão, com o terreno 14; ao leste, na extensão de 30,00 metros, com o terreno 6 e, ao oeste, na mesma extensão, com o terreno 4, todos do loteamento Granja Olami e possuindo ângulos internos de 90°00'; avaliado em R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

II – imóvel de propriedade de Adriana dos Santos: um terreno urbano com a superfície de 752,62 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 62.815, localizada nesta Cidade, bairro Centro, na Rua Francisco Oscar Karnal, 699, lado ímpar, distante 203,10 metros da Rua João Abott, considerado como setor 02, quadra 33, lote 1607, confrontando-se: pela frente, ao sul, onde mede 20,00 metros, com a rua Francisco Oscar Karnal, a seguir forma ângulo interno de 91°16', ao leste, onde mede 30,85 metros confronta-se com o Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 107°22', ao norte, onde mede 25,20 metros, sendo que a divisa é o meio da sanga, confrontando-se com a propriedade de Ari Karniel, a seguir forma ângulo interno de 66°18', ao oeste, onde mede 38,80 metros, confronta-se com a propriedade de Claudiomiro da Silva Fortunato, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 95°04'; avaliado em R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 2º O imóvel permutado e descrito no inciso II do art. 1º desta Lei destina-se a ampliação do Parque Professor Theobaldo Dick.

Art. 3º As benfeitorias lançadas ex-offício na Secretaria da Fazenda, e existentes sobre o terreno da Rua Francisco Oscar Karnal, conforme inciso II do art. 1º desta Lei, deverão ser demolidas e as sobras de construção dado destino pelo proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Atendido o caput deste artigo, caberá ao Município realizar a limpeza do terreno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt  
Prefeito

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 223-02/2014

Lajeado, 17 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa permutar terreno de propriedade do Município com terreno de propriedade de Adriana dos Santos. O primeiro localizado na Rua das Nogueiras, no Bairro Montanha com área de 375,00 m<sup>2</sup> e o segundo localizado na Rua Francisco Oscar Karnal, 699, Bairro Centro, com área de 752,62 m<sup>2</sup>.

Com a permuta que estamos propondo, é interesse do Município, retirar duas famílias que moram sobre terreno da Rua Francisco Oscar Karnal e que vivem o drama das enchentes, para morar sobre outro terreno que não vem sendo utilizado pela Prefeitura Municipal.

Além da retirada destas duas famílias, será possível ampliar a área do Parque dos Dick, que cada vez mais vem sendo utilizado pela comunidade lajeadense para seu lazer.

Os dois terrenos foram avaliados pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Planejamento – SEPLAN por R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). O terreno localizado na rua Francisco Oscar Karnal, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo decreto nº 8.947 de 04.11.2013, constando na matrícula como sem benfeitorias, no entanto, existe uma construção, não regularizada, com aproximadamente 109,00 m<sup>2</sup> sobre o lote, devendo a mesma ser demolida pela proprietária, dando o devido destino aos restos de construção, ficando com o Município a responsabilidade da limpeza do local.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt  
Prefeito.

Exmo Sr  
Ver. Djalmo da Rosa  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS